

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 01/2019
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

I – PRELIMINAR

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Pregoeira e a equipe de apoio instituída pela Portaria 867/2018, para realização da análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora no certame sobrescrito, nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

São participantes deste certame as empresas:

1. **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 03.488.409/0001-97 270,00;
2. **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 15.644.619/0001-06;
3. **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 22.025.872/0001-47;
4. **MINATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 90.230.152/0001-73;
5. **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 14.282.205/0001-11 270,00 219,00;
6. **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ: 015 27.044.495/0001-07;
7. **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 034 17.874.189/0001-44;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedor a licitante **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**.

Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e proposta das licitantes foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital eletrônico 16/2019.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta

o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Assim, ao participar do certame, todos os interessados assinam termo que conhecem e concordam com os termos do edital e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação.

Defendemos a ideia de que, para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade e compatibilidade da proposta para que, após o processo, o ente não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Neste contexto, não cabe apenas a esta Pregoeira analisá-los, havendo a necessidade de encaminhar o processo à área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Termo de Referência, peça estruturada do ato convocatório, para que assim, procedessem à análise e parecer referente a compatibilidade proposta apresentada quanto as especificações técnicas do objeto, **APROVANDO** ou **REPROVANDO**, para efeito de subsidio e continuidade do presente procedimento, conforme preceitua o item 12.4 do edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Em resposta, retornou da Equipe técnica o Ofício nº 0493/2019/GS/SMECEL/VG/MT que prestou as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2019.

OFÍCIO Nº 0493/2019/GS/SMECEL/VG/MT

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT,
Sr. Silvio Aparecido Fidelis.

Para: Secretaria de Administração - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,

Ao tempo que apresentamos nossos cumprimentos, vimos através deste, em atenção ao Pregão Eletrônico nº. 016/2019, tipo Menor Preço, referente à futura e eventual aquisição de caminha empilhável para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, informar que:

Preliminarmente, cumpre salientar que a competência da Equipe Técnica se limita em apenas emitir relatório técnico, possibilitando a Comissão Permanente de Licitação deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, ou seja, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato da deliberação.

Eminente Pregoeira (o), conforme se observa no item 12.4, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Destarte, ao verificar a proposta de preços da Empresa Comercial Getrix Eireli, a Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não conseguiu identificar nenhum anexo com os Laudos que atestam A EFICÁCIA ANTI CHAMA, A AUSÊNCIA DE F-TALATOS E LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRAMPOSITIVO E GRAM-NEGATIVO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA).

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Paço Municipal Couto Magalhães
Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil
CEP: 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

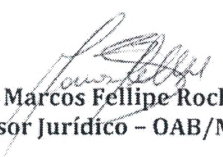
Os referidos laudos se fazem necessários em razão da comprovação de que as empresas licitantes fabricam e fornecem material de acordo com as solicitações do edital. Acredita-se, ainda, que a necessidade em adquirir um produto com aditivos antibacterianos, eficácia anti chama, bem como a ausência de F-talatos é um ato de preocupação e zelo para com as crianças da Rede Municipal de Educação, não ferindo a Lei 8.666/93, tampouco limitando ou excluindo a participação de empresas, uma vez que as próprias empresas fabricantes deveriam se comprometer a oferecer produtos com o máximo de qualidade.

Portanto, verifica-se que a Empresa Comercial Getrix Eireli deixou de cumprir o item **12.4 do Edital (Pregão Eletrônico 16/2019)**, devendo a (o) pregoeira (o) responsável, ao verificar a proposta, deliberar acerca da falta de apresentação dos laudos exigidos no **item 3.4. do referido Edital**.

No mais, colocamo-nos à disposição para demais informações e/ou esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessárias.

Respeitosamente,


Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Marcos Fellipe Rocha e Silva
Assessor Jurídico – OAB/MT nº 24.471/O

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br
Paço Municipal Couto Magalhães
Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil
CEP: 78125-700 – Fone: (65) 3688-8000

Resumidamente, é possível verificar que a equipe técnica reprovou a proposta da empresa **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**, por não atender as exigências do Edital, por não apresentar os laudos exigidos na apresentação da proposta, conforme item 3.4 do edital e item 6 do termo de referência.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescritas acima esta pregoeira decide:

ACATAR o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante das informações apresentadas, tendo em vista que são detentores do conhecimento técnico e responsáveis pela elaboração do projeto básico.

DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**, por não atender as exigências do edital e do termo de referência.

Portanto devido à desclassificação da proposta da licitante acima mencionada convoco a licitante remanescente: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI** a manifestar interesse no arremate do lote único disponível na plataforma do sistema BLL.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado o vencedor do processo conforme preceitua o item 14 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 14.9 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2019.



Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira